

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0071/2022 – SME**

**PROCESSO N° P315910/2024**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0071/2022 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ n° 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, n° 1250, 2° andar, em Sobral/CE, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS, inscrito no RG sob o n° 95010000140, CPF n° 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, n° 115, Bairro Derby Clube, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 23.726.292/0001-40, com sede na Rua Marcos Macedo, n° 1333, sala 1802, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE JOSÉ DE LUCENA RODRIGUES**, inscrito no RG sob o n° 90002133623 e CPF n° 264.787.223-68, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO ao contrato supracitado**, que tem como objeto a “contratação de Empresa Especializada para Construção de Escola Vertical, 12 Salas, no Bairro Jocely Dantas, no Município de Sobral/CE”, compreendida no período de 03/06/2024 à 01/09/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e na Concorrência Pública N° CP22007– SME.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato n° 0071/2022 - SME.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. A contratada deve apresentar a renovação da garantia prestada sobre o valor global do contrato, conforme cláusula décima segunda do instrumento contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), Data da assinatura eletrônica.

\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE JOSÉ DE LUCENA RODRIGUES**  
Contratado

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Visto:

\_\_\_\_\_  
**DAYANNA KARLA COELHO XIMENES**  
Coordenadora Jurídica da SME  
OAB/CE nº 26.147



⚠️ **Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

### Informações gerais do arquivo:

**Nome do arquivo:** QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NÂ° 0071-2022 - SME (1).pdf  
**Hash:** bddc3c31442d42e6e540cca6aed7069f4c03ed00473b5742fa773f1272e0a669  
**Data da validação:** 03/06/2024 17:02:25 BRT

### ✓ Informações da Assinatura:

**Assinado por:** ALEXANDRE JOSE DE LUCENA RODRIGUES  
**CPF:** \*\*\*.787.223-\*\*  
**Nº de série de certificado emitente:**  
0x246640394ea8b25ebe7eca91379d61d9  
**Data da assinatura:** 03/06/2024 16:59:04 BRT

Assinatura aprovada.



[Ver Relatório de Conformidade](#)

### AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



[Avaliar](#)

### ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



[ASSUNTOS](#)

[ACESSO À INFORMAÇÃO](#)

[CENTRAIS DE CONTEÚDO](#)

[CANAIS DE ATENDIMENTO](#)

[REDES SOCIAIS/CANAIS](#)

[CERTFORUM](#)

## REDES SOCIAIS



gov.br

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 06 de junho de 2024

Ano VIII, N° 1831

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA N° CH24002-SECULT DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA DIA 06 DE JUNHO DO ANO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE QUATRO).** A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de Karmelina Marjorie Nogueira Barroso, e tendo comparecido os seguintes membros: Edson Luís Lopes Andrade e Antônia Carlina da Silva. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Contratação apreciou o processo licitatório constante da CHAMADA PÚBLICA N° CH24002-SECULT. O referido processo trata da OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LEI N° 14.399/2022 (QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA) NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, DESENVOLVENDO ASSIM AS AÇÕES AUTORIZADAS NO ART. 14 DO DECRETO N° 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023. Para o referido processo credenciou-se a seguinte organização social: ORGANIZAÇÃO SOCIAL: INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA; CNPJ: 14.700.159/0001-23. Compareceu à sessão o proponente INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA, através de sua procuradora a Sra. MARIA DO SOCORRO LINHARES PORTO, inscrita no CPF sob o n° 675.613.063-34. Foi realizada pesquisa no Portal da Transparência do Tribunal da Controladoria Geral da União e constatou-se que a Organização Social está apta a participar do Processo Licitatório, no que tange a consulta no TCU - Licitantes Inidôneos, CNJ/CNIA-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e o CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Passou-se então para a abertura do envelope de documentos "A", Qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Sobral e de Habilitação, e concluiu-se a sua averiguação. A Comissão analisou os documentos de qualificação e de Habilitação e constatou que a Organização Social INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA em relação à análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira, qualificação trabalhista e qualificação como Organização Social está em conformidade com as exigências do edital. A Comissão rubricou os documentos de habilitação e solicitou que o INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA através de sua procuradora a Sra. MARIA DO SOCORRO LINHARES PORTO também o fizesse. A Comissão declarou o INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA HABILITADA. O INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA renunciou ao direito de interpor recurso. Em seguida a comissão passou para a abertura do envelope "B" - Proposta Técnica e Proposta de Preço. Foi divulgado o Preço sendo ele o seguinte: ORGANIZAÇÃO SOCIAL: INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA; VALOR: R\$ 73.000,00. A Comissão rubricou a Proposta Técnica e de Preço e solicitou que o INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA através de sua procuradora a Sra. MARIA DO SOCORRO LINHARES PORTO também o fizesse. Compareceu a sessão a Comissão de Avaliação Técnica da SECULT, designada pelo Portaria n° 063/2024, formada pelos seguintes integrantes: José Uélito Terto de Souza Filho - presidente, Dayane Rodrigues Marques e Edilardo Oliveira de Araújo - membros. A Comissão de Avaliação Técnica da SECULT analisou a Proposta Técnica e Proposta de Preço e constatou, conforme Parecer Técnico de análise (em anexo) datado do dia 06/06/2024 que as mesmas estão em conformidade com as exigências do edital atribuindo a sua pontuação conforme disposta a seguir:

CRITÉRIOS	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
P1. 2,0 (dois) pontos para cada ano completo de existência da OS com comprovação da documentação mediante cadastro do CNPJ. Não serão consideradas frações de trimestres.	10 pontos	10 pontos
P2. 5,0 (cinco) pontos para cada 12 (doze) meses completos de Comprovação de execução e realização de administração gerencial de equipamentos culturais.	20 pontos	05 pontos
P3. 5,0 (cinco) pontos para cada 12 (doze) meses completos de Comprovação de execução e realização de programas, projetos e ações no âmbito das políticas públicas de Cultura e do objeto da presente Chamada Pública.	20 pontos	15 pontos
P4. Proposta de Plano de Trabalho apresentado pela proponente. Nesse ponto, será observado, pela Comissão, a OS que apresentou a melhor proposta, levando em consideração os seguintes aspectos: a) Qualidade do detalhamento descritivo e da viabilidade da execução da proposta do Plano de Trabalho Apresentado; (20 Pontos) b) descrição das atividades ou projetos a serem executados para atingir cada meta; (10 pontos) c) previsão das despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos propostos no item "a", com base no valor para o contrato de gestão; (10 pontos) d) descrição dos indicadores e metodologia para aferimento destes quanto ao cumprimento das metas a serem executadas. (10 pontos)	50 pontos	50 pontos
TOTAL (P1 + P2 + P3 + P4)	100 pontos	80 pontos
A Comissão declarou CLASSIFICADA E VENCEDORA DO CERTAME a proponente INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA, conforme valor global discriminado abaixo:		
ORGANIZAÇÃO SOCIAL	Classificação	VALOR
INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA	1ª. Vencedora	R\$ 73.000,00

A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município - DOM. Julgado e aprovado, o processo será encaminhado à Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT, para a devida apreciação e homologação final. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, data e hora da última assinatura eletrônica. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0071/2022 - SME - PROCESSO N° P315910/2024 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 23.726.292/0001-40. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e na Concorrência Pública N° CP22007- SME. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO ao contrato supracitado, que tem como objeto a "contratação de Empresa Especializada para Construção de Escola Vertical, 12 Salas, no Bairro Jocely Dantas, no Município de Sobral/CE", compreendida no período de 03/06/2024 à 01/09/2024. **DO VALOR:** Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato n° 0071/2022 - SME. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Junho de 2024. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Alexandre José De Lucena Rodrigues - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0092/2022 - SME - PROCESSO N° P318184/2024 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa R.R PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.858.301/0001-65. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada e no art. 65, I, alínea "b" c/c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei n° 8.666/93. **DO OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo ACRESCER e SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para a "Construção de Escola Horizontal, 12 Salas, de Tempo Integral, do Bairro Nova Caiçara, no Município de Sobral/CE", conforme justificativa exarada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME. **DO VALOR:** O presente aditivo importa no ACRÉSCIMO de R\$ 419.342,45 (quatrocentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta